

9.2. determinar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento no art. 205, inciso II, do RI/TCU, que, no prazo de quinze dias, encaminhe a este Tribunal a análise conclusiva da prestação de contas do processo FNDE 23123.003887/2018-34, que autorizou o afastamento do país de 31 servidores da autarquia, no período de 08 a 22/9/2019, para participarem de treinamento em Stuttgart, Alemanha, com ônus para o FNDE;

9.3. determinar, com fundamento no art. 47 da Lei 8.443/1992, a conversão do presente processo em tomada de contas especial, autorizando, desde logo, a realização das citações e audiências nos termos propostos pela unidade técnica;

9.4. dar ciência do presente acórdão ao FNDE e ao Ministério da Educação;

9.5. apensar os presentes autos ao processo de tomada de contas especial que vier a ser autuado, como previsto no art. 41 da Resolução - TCU 259/2014.

10. Ata nº 11/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/4/2020 - Virtual.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4733-11/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ENCERRAMENTO

Às 18 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Primeira Câmara.

(Assinado eletronicamente)

PAULO MORUM XAVIER

Subsecretário da Primeira Câmara

Aprovada em 24 de abril de 2020.

(Assinado eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DO TRIBUNAL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE GABINETE

PORTARIA TSE Nº 248M DE 14 DE ABRIL DE 2020

Altera os anexos I e II da Portaria TSE nº 236, de 3 de abril de 2020, que abre crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000002486-9, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I e II da Portaria TSE nº 236, de 3 de abril de 2020, que abre crédito suplementar em favor de Tribunais Regionais Eleitorais no valor de R\$ 26.211.714,00 (vinte e seis milhões, duzentos e onze mil, setecentos e quatorze reais), na forma constante dos anexos desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra ROSA WEBER

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							2.060.000
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							2.060.000
02 122	0033 20GP 0027	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Alagoas	F	3	2	90	0	100	2.060.000
			F	4	2	90	0	100	1.205.000
									855.000
TOTAL - FISCAL									2.060.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.060.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							247.272
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							247.272
02 122	0033 20GP 0013	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amazonas	F	4	2	90	0	100	247.272
									247.272
TOTAL - FISCAL									247.272
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									247.272

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							1.773.824
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							573.824
02 122	0033 20GP 0029	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Bahia	F	3	2	90	0	100	573.824
									573.824
		Projetos							
02 122	0033 7XK4	Reforma do Anexo III do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia							1.200.000
02 122	0033 7XK4 2261	Reforma do Anexo III do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - No Município de Salvador - BA	F	4	2	90	0	100	1.200.000
									1.200.000
TOTAL - FISCAL									1.773.824
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.773.824

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							414.146
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							414.146
02 122	0033 20GP 0023	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Ceará	F	4	2	90	0	100	414.146
									414.146
TOTAL - FISCAL									414.146
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									414.146



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							3.434.134
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							3.434.134
02 122	0033 20GP 0052	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Goiás							3.434.134
			F	4	2	90	0	100	3.434.134
TOTAL - FISCAL									3.434.134
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.434.134

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14112 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							4.486.311
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							4.486.311
02 122	0033 20GP 0054	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso do Sul							4.486.311
			F	3	2	90	0	100	1.652.761
			F	4	2	90	0	100	2.833.550
TOTAL - FISCAL									4.486.311
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.486.311

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							86.210
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							86.210
02 122	0033 20GP 0025	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Paraíba							86.210
			F	4	2	90	0	100	86.210
TOTAL - FISCAL									86.210
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									86.210

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							3.951.420
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							3.951.420
02 122	0033 20GP 0041	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Paraná							3.951.420
			F	3	2	90	0	100	2.219.800
			F	4	2	90	0	100	1.731.620
TOTAL - FISCAL									3.951.420
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.951.420

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							3.880.650
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							3.880.650
02 122	0033 20GP 0022	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Piauí							3.880.650
			F	3	2	90	0	100	570.350
			F	4	2	90	0	100	3.310.300
TOTAL - FISCAL									3.880.650
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.880.650

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário							4.030.355
		Atividades							
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							4.030.355
02 122	0033 20GP 0011	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia							4.030.355
			F	3	2	90	0	100	3.596.969
			F	4	2	90	0	100	433.386
TOTAL - FISCAL									4.030.355
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.030.355



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									886.000
Atividades									
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							886.000
02 122	0033 20GP 0017	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Tocantins	F	3	2	90	0	100	886.000
			F	4	2	90	0	100	445.000
TOTAL - FISCAL									886.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									886.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									961.392
Atividades									
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							961.392
02 122	0033 20GP 0016	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amapá	F	4	2	90	0	100	961.392
TOTAL - FISCAL									961.392
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									961.392

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									25.797.568
Atividades									
02 122	0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							25.797.568
02 122	0033 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional	F	3	2	90	0	100	25.797.568
TOTAL - FISCAL									25.797.568
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.797.568

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário									414.146
Projetos									
02 122	0033 1P75	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - CE							414.146
02 122	0033 1P75 1048	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - CE - No Município de Fortaleza - CE	F	4	2	90	0	100	414.146
TOTAL - FISCAL									414.146
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									414.146

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 580, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Altera a Resolução Normativa CFA nº 563, de 26 de abril de 2019.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 8 de março de 2013,

CONSIDERANDO a proposição apresentada na 1ª Assembléia de Presidentes do Sistema CFA/CRAS, realizada nos dias 12 e 13 de março de 2020;

resolve, ad referendum do plenário,

Art. 1º O Parágrafo 2º do artigo 2º da Resolução Normativa do CFA 563, 26 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Parágrafo 2º O disposto nesse artigo aplica-se aos débitos vencidos até 31.12.2019.

Art. 2º O caput dos arts. 3º e 9º da Resolução Normativa CFA nº 563, de 26 de abril de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 3º A adesão ao programa instituído por esta Resolução Normativa será formalizada ao respectivo Conselho Regional de Administração, por meio de requerimento do devedor até o dia 31 de dezembro de 2020, e assinatura de Termo de Conciliação de Dívida que importará na:

.....
Art. 9º Esta Resolução Normativa tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da sua publicação.

.....
Art. 3º Revoga-se a Resolução Normativa CFA nº 576, de 09 de dezembro de 2019.

MAURO KREUZ
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.043, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Institui medidas excepcionais para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da Covid-19 no âmbito do Sistema Cofecon/Corecons, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832/2010, de 30 de julho de 2010, "ad referendum" do Plenário; CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional em 20 de março deste ano, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.041, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60, de 27 de março de 2020, Seção 1, Páginas: 116 e 117, que dispõe sobre a não incidência de encargos financeiros como medidas de flexibilização relacionadas à Covid-19; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.034, de 9 de março de 2020, publicada no DOU nº 50, de 13 de março de 2020, Seção 1, Página: 72, que dispõe sobre o VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais com vistas ao enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente da Covid-19; CONSIDERANDO a inadiável e imprescindível necessidade de tomada de decisão sobre matérias de competência do Plenário do Cofecon, bem como a impossibilidade de convocação tempestiva desse colegiado; resolve:

Art. 1º Incluir os parágrafos 1º e 2º ao artigo 1º da Resolução nº 2.041, de 26 de março de 2020, com as seguintes redações: Art. 1º (...) § 1º Os pagamentos dos débitos na forma prevista no caput do presente artigo não afetarão aqueles com vencimento nos meses de julho de 2020 e seguintes. § 2º Durante o período a que se refere o caput, eventuais ausências de pagamentos de débitos com vencimento em tal período, excepcionalmente, não configuram situação de inadimplência das pessoas físicas ou jurídicas. Art. 2º Prorrogar os prazos de adesão dos Corecons ao VIII Recred, previstos no §1º do art. 2º e no inciso I do art. 4º, ambos da Resolução nº 2.034, de 9 de março de 2020, para o dia 31/7/2020. Art. 3º Revogar o § 2º do artigo 4º da Resolução nº 2.034, de 9 de março de 2020. Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando disposições em contrário.

ANTONIO CORRÊA DE LACERDA

